

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE

**CONTRATADO: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36, com sede à Rua Rio Juruá Nº 125, bairro Tresidela em Barra do Corda – MA, neste ato representada pela Sra. LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA, inscrito no CPF nº 343.575.053-72, e-mail: herbe.rod@gmail.com/econta@uol.com.br/ TEL: (99) 98815-2537 ou (99) 3643-1017, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo 1.206/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Apartamento individual com cama de casal, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, TV, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diárias	96	189,90	<b>18.230,40</b>
2	Apartamento Duplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv,	Diárias	72	277,57	<b>19.985,04</b>



	mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.				
3	Apartamento Triplo com cama de solteiro, banheiro interno, ar condicionado, frigobar, Tv, mesa com cadeira, wifi, toalha, sabonete, serviço diário de limpeza, serviço de troca de roupa de cama e serviço de portaria com café da manhã, com estacionamento.	Diárias	12	285,05	<b>3.420,60</b>
<b>Valor Total</b>					<b>41.636,04</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

##### **1. PREÇO**

- a) **O valor total da contratação é de R\$ 41.636,04 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)**
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### **2. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:**

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do

contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de **01 (um) dia**, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 03 (três) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
  1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

*[Handwritten signature]*

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO DE ATIVIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>TIPO DE RECURSO</b>
04.122.1001.2003.0000	2003	sec. De planejamento, orç. E gestão	3.3.90.39	Recursos não vinculados de impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, Portaria nº 47/2025**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025.

BELCHIOR PALACE  
HOTEL  
LTDA:2083855100013  
6

Assinado de forma digital por  
BELCHIOR PALACE HOTEL  
LTDA:20838551000136  
Dados: 2025.08.18 14:13:39  
-03'00'

**MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e  
Gestão  
**CONTRATANTE**

**BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA**  
CNPJ nº 20.838.551/0001- 36  
LINDALVA DO NASCIMENTO ALMEIDA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 Maria Clara de Souza Feixina CPF 604.594.793-60

2 Walberysa Silva Anuola CPF 079.412.033-40

**EXTRATO DE CONTRATO n° 327/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global de R\$ R\$ 41.636,04 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 328/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 329/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ R\$ 72.863,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 330/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor global R\$ 23.448,30 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).** A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 327/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Valor global de R\$ R\$ 41.636,04 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos).** A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 328/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor global de R\$ R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA**  
**##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 329/ 2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025**

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO **Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA. PREGÃO ELETRÔNICO n° 042/2025.** Contratado: **BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ n° 20.838.551/0001- 36.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Valor global de R\$ R\$ 72.863,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS. JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO.

**DECRETO Nº 206, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino, nos termos da Lei Municipal nº 005/2010, em conformidade com a Resolução CIF nº 15, de 12 de junho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 005/2010 e na Resolução CIF nº 15/2025,

DECRETA:

Art. 1º O processo de escolha dos gestores escolares da rede pública municipal de ensino observará, obrigatoriamente, como etapa preliminar à eleição democrática, a avaliação de mérito e desempenho, em conformidade com as condicionalidades estabelecidas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 2º Para efeito de aplicação da Lei nº 005/2010, ficam instituídas as seguintes denominações para os cargos de direção escolar:

I – Gestor(a) Geral, em substituição à antiga denominação de Diretor(a);  
II – Gestor(a) Adjunto(a), em substituição à antiga denominação de Vice-Diretor(a).

Art. 3º A avaliação de mérito e desempenho terá caráter eliminatório e será organizada por Comissão Especial de Coordenação, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
II – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;  
III – 2 (dois) representantes de instituições de ensino superior ou da sociedade civil, com notório conhecimento em gestão educacional.

Parágrafo único. A avaliação contemplará conteúdos relacionados à gestão democrática, legislação educacional, currículo, avaliação institucional, planejamento, liderança, resolução de conflitos e demais temáticas pertinentes à gestão escolar.

Art. 4º Poderão candidatar-se aos cargos de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto(a) os(as) profissionais que:

I – sejam Pedagogos(as) ou Professores(as) com Licenciatura Plena e Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar;  
II – sejam professores(as) ou coordenadores(as) pedagógicos(as) efetivos da rede municipal de ensino, com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência docente;  
III – apresentem Plano de Gestão com duração de 2 (dois) anos, contemplando diagnóstico, justificativa, diretrizes, objetivos, ações e metas.

Art. 5º A carga horária dos(as) gestores(as) observará os seguintes critérios:

I – Gestores(as) de unidades com dois ou três turnos, possuindo uma matrícula, terão carga mínima de 8 (oito) horas;  
II – Gestores(as) de unidades com dois ou três turnos, possuindo duas matrículas, terão carga mínima de 10 (dez) horas;  
III – Unidades que funcionem em apenas um turno não poderão ser dirigidas por gestores(as) com duas matrículas.

Parágrafo único. As gratificações relativas às funções de Gestor(a) Geral e Gestor(a) Adjunto(a) estão previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal.

Art. 6º O(A) pedagogo(a)/coordenador(a) pedagógico(a) ou professor(a) que atue em mais de uma unidade de ensino somente poderá candidatar-se em uma delas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA,  
AOS DIAS DEZENOVE DE AGOSTO DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: QPTX2HPFR14DT317557088108BOTTCNUI

**EXTRATO DE CONTRATO nº 327/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001- 36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 41.636,04 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: HF3X5OMIQ14IAG1755709278PASNMPF5G

**EXTRATO DE CONTRATO nº 328/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001- 36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: K8LBVS99Q14CWW17557093591QF7M8HYL

**EXTRATO DE CONTRATO nº 329/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 – Barra do Corda/MA.  
OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.



CERTIFICADO  
DIGITALMENTE E COM  
CARIMBO DE TEMPO

dom.barradocorda.ma.gov.br

2 / 4

Municipal nº 10/2024 e Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 17 de julho de 2026. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.02 - PREFEITURA MUNICIPAL; 02.02.17 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 02.02.17.04 - ADMINISTRAÇÃO; 02.02.17.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 02.02.17.04.122.0027 - REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS; 02.02.17.04.122.0027.2056.0000 - MANUT. FUNC. DA SEC. DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2025. ASSINATURAS: Sr.º Plínio Peterson Bezerra de Brito (CONTRATANTE) e Sr.º Abnelas Correa Muniz (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 23 de julho de 2025 - Plínio Peterson Bezerra de Brito/Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 135/2025 DE PRAZO DO CONTRATO Nº 097/2023. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para o transporte escolar do município de Arari/MA. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no C.N.P.J. Nº 30.939.625/0001-84 e a empresa A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 26.245.325/0001-28. BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/1993. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO ENSINO BASICO - FUNDEB; 02.06.00.12 - EDUCAÇÃO; 02.06.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02.06.00.12.361.0037 - TRANSPORTE ESCOLAR; 02.06.00.12.361.0037.2025.0000 - MANUT. PROG. TRANSPORTE ESCOLAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA DO ADITIVO: O presente termo aditivo terá vigência de 6 (seis) meses do Contrato Nº 097/2023. FORO: Comarca de Arari/MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025. ASSINATURAS: Sr.º Alexandre da Costa Alves (CONTRATANTE) e Sr.º Andersen Paiva Torres (DETENTOR DO CONTRATO). Arari/MA, 05 de agosto de 2025 - Alexandre da Costa Alves/Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria de engenharia visando atender o município de Arari/MA. Homologar o objeto ao seguinte proponente: IMAC ASSessorIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº 47.434.989/0001-05, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

Arari/MA, 16 de julho de 2025.  
PLÍNIO PETERSON BEZERRA DE BRITO  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 10/2025  
Replicação

O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira do município de Arari/MA, torna público a realização na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2010, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 10 de 19 de abril de 2024 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para atender as demandas das Secretarias do município de Arari/MA, com uso de Plataforma digital de gerenciamento integrada dos serviços, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 03/09/2025 às 08h00min (horário de Brasília), através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site <https://licitaararima.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro do município. O Secretário informa que o edital encontra-se disponível no endereço da Prefeitura situada na AVENIDA DR. JOÃO DA SILVA LIMA, S/Nº, CENTRO, CEP 65.480-000, ARARI/MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 13h00min e na página web <https://licitaararima.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento>.

Arari/MA, 10 de agosto de 2025  
PLÍNIO PETERSON BEZERRA DE BRITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108090001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080900/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, copeiro, apoio a serviços gerais, supervisor de equipe de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, receptionista, almoxarifado, supervisor de equipe de apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026, valor R\$ 2.885.976,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais). MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108090002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080900/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, copeiro, apoio a serviços gerais, supervisor de equipe de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, receptionista, almoxarifado, supervisor de equipe de apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026, valor R\$ 3.008.736,00 (Três milhões, oitenta mil, setecentos e trinta e seis reais). MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108090003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080900/2025 PARTES: Prefeitura Municipal de Axixá/MA e a Empresa INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motorista, copeiro, apoio a serviços gerais, supervisor de equipe de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos, receptionista, almoxarifado, supervisor de equipe de apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá - MA. VIGÊNCIA: 15/08/2025 a 15/08/2026, valor R\$ 3.706.236,00 (Três milhões, setecentos e seis mil, duzentos e trinta e seis reais). MODALIDADE: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

A Prefeitura Municipal de Axixá/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade PREGÃO na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Lava Jato para atender a demanda de Diversas do Município de Axixá - MA. A realização da sessão será no dia 09 de Setembro de 2025 - AS 09h00 no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editalis-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [cplaxixa2025@gmail.com](mailto:cplaxixa2025@gmail.com).

Axixá/MA, 20 de Agosto de 2025.  
LUIZ CARLOS DE JESUS PROTÁZIO  
Secretaria Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Município de Bacabal, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na Execução dos Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S no bairro Vila Pedro Brito no Município de Bacabal/MA, conforme Termo de Compromisso nº 965720/2024/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada no dia 08 de setembro de 2025 às 09h:00min (nove horas), no site [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br). O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br) e [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail no [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cplbacabal@hotmail.com](mailto:cplbacabal@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3621-0533. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 12h:00min (doze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Bacabal/MA, 20 de agosto de 2025.  
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 327/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 41.636,04 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 328/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 329/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 72.863,25 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 330/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2025 - Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Hotelaria e Hospedagem, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025. Contratado: BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.838.551/0001-36. Contratante: inscrito no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 23.448,30 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Tipo de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de agosto de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.



# Contrato nº 327/2025

Última atualização 22/08/2025

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.206/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 22/08/2025 **Data de assinatura:** 18/08/2025 **Vigência:** de 18/08/2025 a 18/08/2026

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000303/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000092/2025](#)

## Objeto:

[LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 41.636,04

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.838.551/0001-36 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BELCHIOR PALACE HOTEL LTDA

## Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO 327-2025 OK	22/08/2025	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.